



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

Processo nº: 6428/14  
Secretaria Municipal de Educação

O Município de Bom Jardim torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002; a Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Lei de Defesa do Consumidor, publicada no DOU de 12/09/1990, e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

<b>LOCAL:</b>	Praça Governador Roberto Silveira, nº 44 – Centro – Bom Jardim - RJ
<b>DATA:</b>	<b>06 de FEVEREIRO de 2015 (sexta-feira)</b>
<b>HORÁRIO:</b>	14:00 horas

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2015, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

§ 1º - O Município nomeará um funcionário para a fiscalização da execução deste contrato a fim de acompanhar a prestação do serviço pela empresa vencedora do Certame.

**1.2** – Modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.3.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
328	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviços
329	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviços

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim -RJ deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

**2.2-** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1-** As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**Parágrafo único:** No ato da entrega dos envelopes, o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme o anexo III)** fora de qualquer envelope, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

**3.2 -** Por credenciais, entendem-se:

a) Habilidade do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o contrato social da empresa (autenticado pelo cartório ou original com a cópia para ser autenticado por servidor da Administração).

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social).

**3.3-** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo Pregoeiro, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**3.4-** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

### 4. DA PROPOSTA

**4.1.-** As propostas deverão ser preenchidas no formulário padronizado da Prefeitura ou em documento idêntico elaborado pela licitante, em papel timbrado ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, conforme Anexo II deste Edital, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE conter:

a) **Preço global de cada item:** nas quantidades e descrições constantes no termo de referência deste edital, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação;

b) *Apresentar junto à proposta Planilha de Custos especificando os preços unitários e global.*

**4.2.-** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**4.3.** O valor cotado do serviço deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

**4.4.-**A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado com as seguintes características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

### 5. DOS DOCUMENTOS



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**5.1.** Poderão participar desta Licitação as **peças jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

### **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**5.2.2** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

**5.2.3** – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

**5.2.4** - Para empresa individual: registro comercial.

**5.2.5** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

**5.2.6** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

**5.2.7** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

### **5.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**5.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**5.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**5.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**5.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**5.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**5.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**5.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



### **5.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**5.3.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.9.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **5.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1** - Prova de Capacidade Técnica - Atestado fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços de locação de viaturas compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado. Lei 8666/93 art. 30 ins. II. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados.

**5.4.2** - Comprovação de disponibilidade da empresa licitante de PELO MENOS 10% (10% POR CENTO), dos veículos do efetivo solicitado, por Cópia(s) de documentos emitidos por órgão oficial, juntamente com a relação dos veículos e motoristas que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante legal da empresa.

*Obs: A relação da totalidade dos veículos e motoristas será apresentada no ato da assinatura do contrato.*

**5.4.3** - Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não; DE PELO MENOS R\$ 50.000,00 E SEGURO DE ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIROS DE PELO MENOS R\$ 25.000,00 COM APÓLICES em vigência.

**5.4.4** - *Declaração emitida pela licitante, de que caso seja vencedora apresentará cadastro dos veículos junto ao órgão responsável (Secretaria Municipal de Transito) até a assinatura do contrato.*

**5.4.5** - Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, vistoriou os locais e



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

**5.4.5.1** - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e exigências relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto do edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

**5.4.5.1.1** - As licitantes deverão comparecer ao edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, às **08:00 hs (oito horas)** do dia **04 de fevereiro de 2015**, para que, junto ao funcionário do Setor responsável, tomem conhecimento do grau de dificuldade de todos os trajetos (linhas) e condições para execução do objeto da licitação. Não serão admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas – Contatos através do Telefone: (22) 2566 2937.

**5.4.5.1.2** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto da contratação, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

### **5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

**5.5.1.1** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**5.5.1.2** - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**5.5.1.3** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**5.6** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

### **5.7 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:



**5.7.2** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

**5.8** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.8.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.8.2** - O prazo de que trata o item 5.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.9** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.10** - A documentação exigida para habilitação deverá ser inserida em envelope individual, fechado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

**5.11** - Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos de Habilitação” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

**5.12** - Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (anexo III), sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** - Esta Licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**6.2** - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

**6.2.1** - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

**6.3** - Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.3.1** - As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

- a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;
- b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como global;
- c) havendo omissão do valor do item, será considerado válido o valor indicado como global.

**6.4** – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.-** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valor GLOBAL superior ao estimado pela Equipe do Pregão;
- b) apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que:
- c) não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital;

**7.2.-** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço GLOBAL, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.3-** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço GLOBAL;

**7.4.-** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em





## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

relação à de menor preço GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei no 10.520/2002;

**7.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**7.6** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

**7.7** - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de Valor;

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.16;

**7.9.-** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

**7.10.-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**7.11.-** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.12.-** Caso a licitante apresente irregularidade nos documentos, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

**7.13.-** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**7.14.-** Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**7.15.-** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.16.-** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.15;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**7.17.-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

**7.18.-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.19.-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras;

**7.20.-** É facultada à Prefeitura Municipal de Bom Jardim em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**8.1.-** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**8.2.-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

**8.3.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**8.4.-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**8.6.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação;

**8.7.-** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.14 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**8.8.-** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade ( § 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

**8.9.-** Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

**8.10.-** A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

**8.11.-** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **9. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO**

**9.1.-** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**9.2.-** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

**9.3.-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**9.3.1.-** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a execução dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**9.4.-** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso do início da execução do serviço por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

**9.5.** As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

**9.6.-** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**9.7.-** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

**9.8.-** Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

**9.9.-** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

**9.10.-** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até dois (02) dias úteis, e deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

**10.1.1** - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de todos os motoristas responsáveis pela condução de cada veículo, com habilitação na categoria "D" ou superior; O motorista deverá ter idade superior a 21 anos;

**10.1.1.2** – Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada;

**10.1.1.3** - Certidão de Antecedentes Criminais do condutor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.

**10.1.2** - A licitante deverá comprovar vínculo entre ela, licitante, e o profissional por ela indicado como CONDUTOR DO VEICULO e o AUXILIAR PARA ACOMPANHAR O MOTORISTA;



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**10.1.2.1** – A comprovação do vínculo de que trata o item anterior far-se-á:

- a) Pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- c) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

**10.1.3** - Certificado de curso especializado para condução de escolares nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;

**10.1.4** - Documentação (CRLV) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, atualizado em nome do licitante e/ou em nome do subcontratado, em se tratando dos 10% de sua frota, com quitação de débito se houver, (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTAS ETC....).

**10.1.5** - Em caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.

**10.1.6** - Seguro de acidentes danos pessoais, contra terceiros, passageiros ou não -

- a) Danos corporais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) APP Morte acidental – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- c) Invalidez Permanente – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**10.1.7** – Cadastro de todos os veículos junto ao órgão responsável (Secretaria Municipal de Trânsito);

**10.1.8** - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa deverá apresentar novas certidões, dentro do prazo validade, para serem anexadas ao Contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.1.9** – Garantia Contratual;

**10.2** - Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

**10.3** - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, junto a Procuradoria Jurídica para assinar o termo de contrato.

**10.3.1** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**10.4** - O contrato celebrado vigorará até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**10.5** – Não será permitida durante o exercício e vigência do contrato a substituição do veículo, salvo se autorizado expressamente pela Contratante;

**10.7** – O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias;

**10.8** – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do veículo ou do seu condutor, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

**10.9** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**10.9.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**10.9.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de (02) dois dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou em ata.

**10.10** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamenta.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.-** Após a homologação da licitação, a Secretaria responsável, encaminhará a Nota de Empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), após assinatura do contrato, iniciar a prestação do serviço, conforme calendário escolar, sem quaisquer ônus adicionais;

**11.2.-** O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Jardim , em moeda vigente no país, **até o 30º dia útil do mês subsequente ao vencido**, após a efetiva prestação do serviço, no valor correspondente à quantidade mensal, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal ou documento legal semelhante, devidamente atestado pela Secretaria responsável, bem a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
- b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
- c) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**11.2.1** - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

**11.3.-** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.**

**13.4** - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

**12.1** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- b) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e mercadorias;
- e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993

## 13 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

**13.1** - Do Prazo: O prazo para prestação dos serviços, objetos da licitação, será imediatamente após emissão da nota de empenho emitida pelo departamento competente até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.





## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**13.2 – Da Execução:** A empresa vencedora deverá transportar alunos nas 19 (dezenove) linhas, descritas no Edital, de segunda à sexta-feira, nos horários designados pela Secretaria Municipal de Educação.

**13.3 -** No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

**13.4 -** Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelos veículos locados e respectivos motoristas a terceiros;

**13.5 –** A empresa deverá disponibilizar um veículo tipo coletivo (kombi ou similar) com motorista e auxiliar para acompanhar o motorista, e deverá, ainda, observar o quantitativo de aluno a ser transportado em cada linha para direcionar o veículo com capacidade para atender a todos os alunos sentados e com cinto de segurança sem que menores de 12 anos sejam transportados nos bancos da frente do veículo.

**13.6 –** Os veículos deverão possuir Certificado de Registro Veicular devidamente regularizado junto ao DETRAN-RJ, referente ao ano de 2014 ou 2015 e IPVA 2014 totalmente pago.

**13.7 –** Os veículos deverão obedecer as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como eventuais legislações complementares no âmbito Municipal ou Estadual, e normas exigidas pelo CONTRAN / DENATRAN, bem como legislação sobre uso do cinto de segurança: Resolução 15/98 e 277/08.

**13.8 –** O condutor do veículo deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro para transporte de passageiros.

**13.9 –** Os veículos passarão por uma vistoria prévia, antes de iniciar a prestação dos serviços, e vistorias mensais, onde serão verificados o estado de conservação do mesmo, documentação, mecânica e parte elétrica.

**13.10 –** A empresa deverá providenciar, de acordo com orientação legal, para o tipo de veículo, faixa-etária que atende a quantidade de alunos, um auxiliar para acompanhar o motorista, cuidando e orientando o grupo de alunos durante o trajeto.

## **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1 -** Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**14.2** - A garantia contratual deverá ser comprovada no ato da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência do CONTRATO.

**14.3** - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente CONTRATO.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**15.2.-** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.3.-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**15.4. -** Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

**15.5.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

**15.6. -** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

**15.7. -** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.8.-** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.9.-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.10.-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**15.11.-** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

**15.12.-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.13.-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.14.-** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à CPLC do Município de Bom Jardim - RJ até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular fixada no mural da CPLC. Qualquer dúvida deverá ser dirimida na sala da CPLC localizada no quarto andar da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, sito a Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ.

**15.15.-** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas com a permuta de 01 resma de papel A4.

**15.16.-** As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

**15.17 -** Antes de indicar a homologação da licitação, o Pregoeiro, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

**15.18 -** A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

**15.19 –** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para o caso de eventuais litígios;

**15.20 –** Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGP-M acumulado do ano.

**15.21 -** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;
- Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre o Art 7º inc XXXIII da C.F;
- Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou EPP;
- Anexo VIII – Planilha de Custos, Calendário Escolar e Cronograma de Execução;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

Bom Jardim, 14 de fevereiro de 2015.

---

*Paulo Vieira de Barros*  
*Prefeito*



## **ANEXO I**

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2015.

### **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO ser esta uma prestação de serviços essencial para garantir a permanência de todos os alunos da Rede Municipal de Educação em sala de aula e um mecanismo para incentivar o desenvolvimento da Educação Municipal;

CONSIDERANDO ser esta uma forma legal, segundo os preceitos da Lei 8.666/93, de buscarmos uma forma justa de garantir e oportunizar a permanência de todos os munícipes em idade escolar a uma educação de qualidade;

No Brasil, a **evasão escolar** é um grande desafio para as escolas, pais e para o sistema educacional. As causas da evasão escolar são variadas, como: Condições socioeconômicas, culturais, geográficas ou mesmo questões referentes à **falta de transporte escolar**.

Segundo a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação](#) (LDB9394/96) e o [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (ECA), um número elevado de faltas sem justificativa e a **evasão escolar** ferem os direitos das crianças e dos adolescentes. Nesse sentido, cabe a instituição escolar valer-se de todos os recursos dos quais disponha para garantir a permanência dos alunos na escola. Prevê ainda a legislação que esgotados os recursos da escola, a mesma deve informar o Conselho Tutelar do Município sobre os casos de faltas excessivas não justificadas e de evasão escolar, para que o Conselho tome as medidas cabíveis.

Mesmo contando com uma frota de veículos próprios, a Secretaria Municipal de Educação, não dispõe de veículos suficientes para atender toda a demanda, sendo necessária a terceirização de algumas rotas para o ano letivo de 2015, garantindo, assim, o acesso a Escola Pública para todos os munícipes em idade escolar.



## 1.0. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. Título do projeto: Transporte Escolar
- 1.2. Delimitação do objeto a ser licitado: O presente Projeto Básico refere-se aos serviços de Contratação de Empresa Especializada para realizar o transporte escolar para o ano letivo de 2015, conforme condições, trajetos e especificações contidas nos quadros a baixo.
- 1.3. **Do Prazo:** O prazo do objeto do presente Projeto Básico é para o período de fevereiro a dezembro de 2015.
- 1.4. Todos os custos diretos ou indiretos, bem como os direitos trabalhistas, previdenciários ou societários serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 2.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO ser esta uma prestação de serviços essencial para garantir a permanência de todos os alunos da Rede Municipal de Educação em sala de aula e um mecanismo para incentivar o desenvolvimento da Educação Municipal;

CONSIDERANDO ser esta uma forma legal, segundo os preceitos da Lei 8.666/93, de buscarmos uma forma justa de garantir e oportunizar a permanência de todos os munícipes em idade escolar a uma educação de qualidade;

No Brasil, a **evasão escolar** é um grande desafio para as escolas, pais e para o sistema educacional. As causas da evasão escolar são variadas, como: Condições socioeconômicas, culturais, geográficas ou mesmo questões referentes à **falta de transporte escolar**.

Segundo a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação](#) (LDB9394/96) e o [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (ECA), um número elevado de faltas sem justificativa e a **evasão escolar** ferem os direitos das crianças e dos adolescentes. Nesse sentido, cabe a instituição escolar valer-se de todos os recursos dos quais disponha para garantir a permanência dos alunos na escola. Prevê ainda a



legislação que esgotados os recursos da escola, a mesma deve informar o Conselho Tutelar do Município sobre os casos de faltas excessivas não justificadas e de evasão escolar, para que o Conselho tome as medidas cabíveis.

Mesmo contando com uma frota de veículos próprios, a Secretaria Municipal de Educação, não dispõe de veículos suficientes para atender toda a sua demanda, sendo necessária a terceirização de algumas rotas para o ano letivo de 2015, garantindo, assim, o acesso a Escola Pública para todos os munícipes em idade escolar.

### **3.0. OBJETIVO GERAL:**

Contratação de Empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto ao transporte de alunos Municipais

### **4.0. DO PAGAMENTO:**

A nota fiscal deverá ser apresentada ao final de cada mês, acompanhada das CNDs (certidões negativas de débitos), a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

### **5.0. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

#### **5.1. Transporte tipo Van:**

Para efeito da presente contratação, define-se por veículo para transporte de alunos tipo Van, aquele com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, conforme Lei Municipal nº 1304 de 01 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 1339/12 com cinto de segurança, em perfeitas condições de trafegabilidade, documentação em dia, em excelente estado de conservação e com todos os requisitos de segurança exigidos por documentos legais e motorista devidamente habilitado para o serviço contratado.



## **5.2. Das Condições:**

- ✓ Todos os custos com os veículos, inclusive IPVA, seguro, multas, pedágios, peças, manutenção, combustível e quaisquer outros que envolvam os veículos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não transferindo tal responsabilidade a possível Empresa Subcontratada ou Terceiros;
- ✓ No valor proposto deverão estar incluídos os custos acima mencionados e os serviços de motoristas, auxiliares/atendentes (quando for o caso) e demais pessoal envolvido, bem como todos os custos diretos e indiretos, relacionados a direitos trabalhistas, previdenciários ou societários.
- ✓ O valor proposto deverá ser por quilômetro diário rodado;
- ✓ Manter a continuidade dos serviços, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- ✓ Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Poder Público ou a terceiros, quando da execução dos serviços;
- ✓ A empresa vencedora deverá assinar Contrato junto ao município se comprometendo a prestar os serviços nos mesmos preços e condições apresentadas no Ato Licitatório, onde será Estabelecida toda a condição para a execução dos serviços a serem executados, salvo melhor juízo.

## **6.0. DOS ITINERÁRIOS**

### **6.1. Dos Itinerários:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

<b>LINHA 01</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Torre - Veloso - Arrasto - Jequitibá - Balança
<b>KM (diário)</b>	100
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	28
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	72
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 12 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	EBC
<b>HORÁRIOS</b>	06:00 a 07:15, 10:45 a 12:45, 16:30 a 17:45
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 02</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Faz. Sta. Adriana - Ponte Berçot
<b>KM (diário)</b>	94
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	36
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	24
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	MF1 - MF2
<b>HORÁRIOS</b>	05:30 a 07:00, 11:30 a 13:30, 16:30 a 18:00
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 03</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Faz. Sta. Adriana - Pena - PCH Santa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

	Rosa
<b>KM (diário)</b>	74
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	-----
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	22
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	JC
<b>HORÁRIOS</b>	05:15 a 07:00, 11:00 a 12:45
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 04</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Alto do Sertão - Ponte Berçot
<b>KM (diário)</b>	48
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	-----
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	12
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	JC
<b>HORÁRIOS</b>	05:30 a 07:00, 11:00 a 12:30
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 05</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Humaitá - Goiabal - Ypiranga
<b>KM (diário)</b>	52
<b>KM (diário)</b>	-----



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

<b>Mais Educação</b>	
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	22
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	LE
<b>HORÁRIOS</b>	05:45 a 07:15, 11:15 a 13:15
<b>MONITORA/AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 06</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Pântano - Goiabal
<b>KM (diário)</b>	70
<b>KM (diário)</b>	26
<b>Mais Educação</b>	
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	24
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	LE
<b>HORÁRIOS</b>	05:30 a 07:15, 11:15 a 13:30, 14:15 a 15:15
<b>MONITORA/AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 07</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Boa Vista
<b>KM (diário)</b>	56
<b>KM (diário)</b>	12
<b>Mais Educação</b>	
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	30
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	JLE
<b>HORÁRIOS</b>	06:15 a 07:15, 11:00 a 12:30, 16:15 a 17:15
<b>MONITORA/AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 08</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Pedra Aguda - Boa Esperança
<b>KM (diário)</b>	52
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	14
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	16
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	WE - VB
<b>HORÁRIOS</b>	06:00 a 07:00, 11:00 a 12:30, 16:30 a 17:30
<b>MONITORA/AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 09</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Palmeirinha
<b>KM (diário)</b>	51
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	16
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	27
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

	lugares.
<b>ESCOLAS</b>	WE - VB
<b>HORÁRIOS</b>	06:00 a 07:00, 11:00 a 12:30, 16:30 a 17:30
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 10</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Ribeirão do Capitão
<b>KM (diário)</b>	56
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	16
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	22
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	AGA
<b>HORÁRIOS</b>	06:15 a 07:15, 11:15 a 12:45, 16:15 a 17:15
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 11</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Vargem Alta - Rib. São Domingos - B. Fátima
<b>KM (diário)</b>	62
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	12
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	26
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

<b>ESCOLAS</b>	AGA - VA
<b>HORÁRIOS</b>	06:15 a 07:15, 10:45 a 12:15, 14:15 a 14:45, 16:15 a 17:15
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 12</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Laranjal de Cima - Fazenda Velha
<b>KM (diário)</b>	54
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	-----
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	24
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 12 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	CV
<b>HORÁRIOS</b>	05:50 a 07:20, 11:20 a 12:50
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 13</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Laranjal - Pedreira - Faz. Velha - Pç. São José
<b>KM (diário)</b>	51
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	-----
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	38
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 12 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	CV - CM

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

<b>HORÁRIOS</b>	06:00 a 07:20, 11:20 a 13:00, 17:00 a 17:30
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 14</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Venda Azul
<b>KM (diário)</b>	42
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	-----
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	18
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	SJ
<b>HORÁRIOS</b>	06:00 a 07:30, 11:30 a 13:00
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 15</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Santa Rosa - Fábrica de Doce - Vargem Grande
<b>KM (diário)</b>	92
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	24
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	48
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 12 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	CM
<b>HORÁRIOS</b>	05:30 a 07:00, 11:00 a 13:30, 17:00 a 18:00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----
-------------------------------	-------

<b>LINHA 16</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Silveira
<b>KM (diário)</b>	54
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	16
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	34
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 12 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	CM - MF
<b>HORÁRIOS</b>	06:00 a 07:00, 11:00 a 12:30, 17:00 a 18:00
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 17</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Gongui - Mão de Luva - Capivari
<b>KM (diário)</b>	72
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	16
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	30
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 12 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	CM
<b>HORÁRIOS</b>	05:45 a 07:00, 11:00 a 13:00, 17:00 a 18:15
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----





<b>LINHA 18</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Torre – Veloso – Arrasto – Jequitibá - Balança
<b>KM (diário)</b>	120
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	24
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	20
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 12 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	MJCL
<b>HORÁRIOS</b>	05:30 a 07:00; 11:30 a 13:30; 16:30 a 18:00
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----

<b>LINHA 19</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Santo Antônio – Palmeirinha
<b>KM (diário)</b>	180
<b>KM (diário) Mais Educação</b>	-----
<b>TURNO</b>	Matutino e Tarde
<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>	12
<b>VEÍCULO</b>	Veículo tipo Van com mínimo de 09 lugares.
<b>ESCOLAS</b>	MF1 e MF2
<b>HORÁRIOS</b>	06:00 a 07:00, 11:00 às 13:00; 16:30 às 18:00h
<b>MONITORA/ AUXILIAR</b>	-----



## **7.0. CONCEITUAÇÃO DO PRODUTO:**

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a **educação** elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

**Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.**

## **8.0. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:**

Alunos da Rede Municipal de Educação.

## **9.0. DOCUMENTOS DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:**

a) Relação com nome e qualificação (CPF, RG e endereço) de todos os condutores dos veículos que farão a condução dos veículos para o transporte do Escolar;



- b) cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviços ou instrumento similares de contratação que vincule os condutores a empresa vencedora do certame licitatório;
- c) Prova de idade superior a vinte e um anos de todos os condutores;
- d) Prova de habilitação na categoria “D” de todos os condutores;
- e) prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses de todos os condutores;
- f) certidão negativa do registro de distribuição criminal aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos em nome de todos os condutores;

#### **10.0. Dos Veículos para o Transporte do Escolar:**

- a) relação com descrição pormenorizada de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, atendendo a quantidade mínima exigida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com indicação da marca, ano de fabricação e capacidade de passageiros;
- c) Comprovação de disponibilidade de todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços para fins de execução dos serviços licitados mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante;
- d) cópia das apólices vigente de seguros dos respectivos veículos (relacionados na alínea “a”), com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
- e) Levando em conta o Código Brasileiro de Trânsito, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
  - I - registro como veículo de passageiros;
  - II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à



meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DENATRAN.

f) Recomendamos para efeito desta contratação que os veículos estejam em perfeito estado de conservação e segurança, devidamente certificados e licenciados e em conformidade com as Leis Municipais, Estaduais e Federais.

g) Os veículos contratados para o Transporte do Escolar devem ter boa aparência, sem marcas de amassados na lataria, pintura danificada e outros.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- As Empresas participantes do processo licitatório deverão verificar os percursos do itinerário;
- Comparecer à SME e procurar o serviço de Transporte Escolar para dirimir todas e quaisquer dúvidas.
- Prestar serviço adequado, na forma prevista neste Projeto Básico, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- Manter o mínimo de dois (02) veículos reservas de propriedade da Empresa.
- Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- Entregar mensalmente ou quando solicitado, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;



- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pela legislação vigente;
- Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- Manter uma pessoa como “MONITOR” (quando exigido pela linha) para auxiliar no embarque e no desembarque;
- Orientar o condutor para que o mesmo observe todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade



dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

## **LISTA DAS ESCOLAS COM ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:**

### **1º Distrito:**

#### **1 - Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira**

Diretoras: Márcia Torres Pinto e Wanilce Conceição P. de Oliveira

Tel .: **2566-6786**

Endereço da Escola: Av. Eno Feliciano Pinto – São Miguel – 1º Distrito – Zona Urbana

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 8h às 12h**

**2º turno: 12h30 min às 16h30 min**

**Obs.: Temporariamente esta unidade escolar funciona no seguinte endereço: Margem da RJ 116, Km 103 – Antigo Colégio Bom Jardim (CBJ)**

#### **2 - Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim**

Diretoras: Maria Valma Verly Pereira e Polyane Verly Pereira Erthal

Tel.: **2566-2811**

Endereço da Escola: Rua João Batista Jasmim, 28 - São Miguel – 1ª Distrito – Zona Urbana

Horário: **7h às 17h30min**

Total de alunos:

#### **3 - Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco**

Diretora: Orzânia Gonçalves de Jesus e Rosania Amélia Pinto Parreira

Tel.: **2566-2995**

Endereço da Escola: Rua Benedicto Figueira de Barros, s/nº - Jardim Boa Esperança – 1º

Distrito – Zona Urbana

Total de alunos:

Horário:

#### **4 - Escola Municipal Armando Jorge Pereira de Lemos**

Diretoras: Ana Paula Motta Erthal Tardin, Grazielle Azevedo

Beltrão de Jesus e Tânia Maria Jasmim Fernandes

Tel.: **2566-2896**

Endereço da Escola: Professor Romildo Cariello, s/nº - Bem -Te - Vi – 1º Distrito – Zona Urbana

Total de alunos:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

Horário: **1º turno 7h30min às 11h30min**  
**2º turno 12h30min às 16h30min**

### 5 - Escola Municipal Governador Moreira Franco

Diretora: Fátima Bianco Mululo Salomão, Maria de Lourdes Monnerat Mululo

Tel.: **2566-2881**

Endereço da Escola: Avenida Walter Vendas Rodrigues, 18 – 1º Distrito – Zona Urbana

[moreira.bj@bol.com.br](mailto:moreira.bj@bol.com.br) - E.M. Governador Moreira Franco

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h às 12h10min**  
**2º turno: 13h às 17h**

### 6 - Escola Municipal Governador Moreira Franco - Anexo

Diretora: Maria Helena Novaes e Maria de Lourdes Monnerat Mululo

Tel.: **2566-6786**

Endereço da Escola: Margem da RJ 116, Km 103 - Antigo Colégio Bom Jardim (CBJ)

18 – 1º Distrito – Zona Urbana

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h às 12h10min**  
**2º turno: 13h às 17h**

### 7 - Escola Municipalizada Edmo Benedicto Corrêa

Diretora: Valdinéia Silveira Dias

Tel.: **2566-2968**

Endereço da Escola: Margem da RJ 116 – Km 106,5 – Arraial de Santo Antônio -1º Distrito – Zona Urbana

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h15min às 11h15min**  
**2º turno: 12h às 16h**

### 8 - Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat

Diretora: Cristine de Castro

Tel.:

Endereço da Escola: Ponte Berçot – 1º Distrito – Zona Urbana

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h às 11h**

### 2º Distrito:

9 - Escola Municipal Antonio Gomes de Azevedo



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

Diretora: Celestina dos Reis Pereira e Thereza Martha Gripp

Tel.: **2566-3756**

Endereço da Escola: Bairro de Fátima - São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h30min às 11h30min**

**2º turno: 12h30min às 16h30min**

### 10 - Escola Municipal Cely Veloso de Souza

Diretora: Vera Lúcia Rimes de Souza

Tel.:

Endereço da Escola: Jaracatiá – São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h20min às 11h20min**

Nutricionista: **Flávia Cordeiro de Figueiredo**

### 11- Escola Municipal São José

Diretor: Rosicarla Espindola

Tel.:

Endereço da Escola: Vargem Alta – Venda Azul – 2º Distrito – Zona Rural

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h30 min às 11h30min**

### 12 - Escola Municipalizada César Monteiro

Diretores: Dimázia da Silva Senebri, e Mazinha Pereira de Souza

Tel: **2566-5429**

Endereço da Escola: Rua Crésio Coelho Caetano, s/nº - Alto de São José – 2º Distrito – São José do Ribeirão – Zona Urbana

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h30min às 11h30min**

**2º turno: 12h30 min às 16h30 min**

### 13 - Escola Municipalizada Vargem Alta

Diretora: Gustavo Pacheco

Tel.:

Endereço da Escola: Estrada Vargem Alta – São José do Ribeirão – 2º Distrito – Zona Rural

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h às 11h**





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

### **3º Distrito:**

14- Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida

Diretora: Lilia Gomes de Mesquita e Maria de Fátima Campos da Silva Carrilho

Tel.: **2565 3456**

Endereço da Escola Praça José Cláudio Monnerat - Banquete – 3º Distrito – Zona Urbana

[cemafa@yahoo.com.br](mailto:cemafa@yahoo.com.br) \_ C.E.M. Amanda Farias Almeida

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h30 min às 11h30 min**

**2º turno: 12h30 min às 16h30 min**

### **4º Distrito:**

15 -Escola Municipalizada José Luiz Erthal

Diretora: Regina Emrich

Tel.:

Endereço da Escola: Fazenda Fortaleza – 4º Distrito – Zona Rural

Total de alunos:

Horário **1º turno: 7h15 min às 11h15 min**

**2º turno: 12h30 min às 16h30 min**

16 - Escola Municipalizada Leopoldo Erthal

Diretora: Ellen de Castro

Tel.:

Endereço da Escola: Fazenda Santa Rita – 4º Distrito – Zona Rural

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h às 11h**

17 - Escola Municipalizada Vieira Batista

Dirigente: Elisa Lopes Vargens

Tel.:

Endereço da Escola: Córrego de Santo Antônio – Barra Alegre – 4º Distrito – Zona Rural

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h20min às 11h20min**

18 - Escola Municipalizada Washington Emerich

Dirigente: Rosimeri Cenira de Azevedo

Tel .: **2566-8050**

Endereço da Escola: Córrego de Santo Antônio – 4º Distrito – Zona Rural



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

Total de alunos:

Horário: **1º turno: 7h às 11h**

**2º turno: 12h15min às 16h15min**



**ANEXO II**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

Modelo de Proposta

---

**PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

---

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ITEM	LINHAS	ESPECIFICAÇÃO / LOCAIS	QTD	UND	VALOR GLOBAL R\$
01	01 A 19	Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2015, conforme calendário escolar. <ul style="list-style-type: none"><li>• Qtd de Alunos: 521</li><li>• Km Diária: 1620,0</li><li>• Segunda a Sexta-Feira</li></ul> Conforme especificações do Edital. Período: Fevereiro a Dezembro/2015.	200	dias	

*OBS: Anexar junto à proposta planilha de custos discriminando os preços unitários.*

**-Validade da Proposta:** 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº...../2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

- 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2 – Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

( local ) , de de 2015.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim - RJ

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o SR. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2015, a ser realizada em ....., nessa Prefeitura, às ..... horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal c/ firma reconhecida

carimbo do CNPJ

Observações:

1 – A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para constituir mandatário, com firma reconhecida;

2 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

**3 - A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Sr. Pregoeiro,

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), representada neste ato por ..... (qualificação  
completa), interessada(o) em participar da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. .... /2015,  
declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se enquadra na modalidade de microempresa /  
empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local,..... de ..... de 2015.

---

Assinada pelo representante legal da empresa c/ firma reconhecida

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2 – Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes